

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
S/A – METRÔ RIO - REAJUSTE TARIFÁRIO 2010.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.064/2010, por **unanimidade** dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Homologar, nos precisos termos das atribuições delegadas por contrato a esta Agência, o valor máximo unitário da tarifa padrão arredondado de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), que, considerado o valor da variação do IGP-M no período de janeiro de 2009 a janeiro de 2010, corresponde ao atualmente praticado;

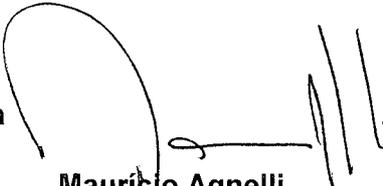
Art. 2º - Fixar, na forma prevista no § 12º da cláusula sétima do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado com a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. – METRÔ RIO, como base de cálculo para o próximo reajuste tarifário o valor de R\$ 2,760 (dois inteiros e setecentos e sessenta milésimos de real);

Art. 3º - Aplicar à Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. – METRÔ RIO a penalidade de advertência, nos termos da cláusula décima nona do 6º Termo Aditivo ao contrato de concessão, pelo não cumprimento do prazo fixado no § 5º da cláusula sétima daquele mesmo contrato;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2010.


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro 3º votante


Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Presidente do Julgamento